

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREENCIAMENTO Nº 001/2021

DO PREÂMBULO	
PROCESSO:	529/2021
INTERESSADO:	Fundo Municipal de Saúde
OBJETO:	Chamamento Público de prestadores de serviços de saúde (pessoa física ou jurídica) para prestação complementar de serviços públicos de saúde à população, utilizando-se de estrutura e recursos próprios, visando atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri - GO, para posterior CREENCIAMENTO.
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por preço unitário
ABERTURA DO PRAZO DE CREENCIAMENTO:	A partir de 26/03/2.021
HORÁRIO:	Das 08h00m às 11h00m
LOCAL:	Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, centro, Palácio Entre Rios, Térreo.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREENCIAMENTO:	O CREENCIAMENTO ficará aberto até o dia 31 de dezembro de 2.021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri - GO, à Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse da administração pública, através de seu Gestor Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes, as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, as Instruções Normativas do E. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, IN nº 007/2016, IN nº 001/17 e 010/2016, Resolução nº 007/2019 do Conselho Municipal de Saúde, todas as normas gerais da Lei nº 8.666/1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, estará realizando ao **CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO)** no período de **26/03/2021 a 31/12/2021**, em horário de expediente, das 08h00m às 11h00m, na Sala da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, Palácio Entre Rios, Térreo, para efeito de credenciamento, pessoa física ou jurídica, de profissionais e estabelecimentos prestadores de serviços de Saúde complementar nas áreas e especialidades médicas descritas no edital e de estabelecimentos de Saúde (Hospitais, Laboratórios, Clínicas na Área da Saúde), para a prestação de serviços complementares, visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde, no atendimento a demanda existente, com disponibilidade técnica nas especialidades, procedimentos, quantidades, remuneração, carga horária e locais indicados nos Anexos aprovados pelo CMS – Conselho Municipal de Saúde e, ainda, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1. - O presente edital destina-se ao chamamento de pessoas físicas ou jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição das seguintes áreas e especialidades da saúde a saber:

1.1. - **Especialidades médicas:** Acupuntura, Alergista e Imunológica; Anestesiologia; Angiologia; Oncologia; Cardiologia; Coloproctologia; Clínico Geral; Dermatologia; Endocrinologia; Endoscopia; Gastrenterologia; Genética Médica; Geriatria; Ginecologia e Obstetrícia; Hematologia e Homeopatia; Infectologia; Intervencionista (Plantonista); Mastologia; Medicina da Estratégia da Saúde e da Família; Medicina do Trabalho; Medicina do Tráfego; Medicina Esportiva; Medicina Física e Reabilitação; Medicina Intensiva; Medicina Legal; Medicina Nuclear; Medicina Preventiva e Social; Nefrologia; Neurologia; Oftalmologia; Ortopedia e Traumatologia;

Otorrinolaringologia; Pediatria; Pneumologia; Psiquiatria; Radiologia e Diagnóstico por Imagem; Radioterapia; Reumatologia; Ultrassonografia; Urologia.

1.2. - **Procedimentos cirúrgicos:** Cirurgia de Otorrinolaringologia, Cirurgia Vascular, Cirurgia da Mão, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Geral, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Cirurgia Torácica, Clínica Médica, Patologia Clínica-Medicina Laboratorial.

1.3. - **Profissionais de Saúde:** Auxiliares de Enfermagem; Auxiliares de Higiene Bucal; Biomédicos; Bioquímicos; Enfermeiros; Farmacêuticos; Fisiatras; Fisioterapeutas; Fonoaudiólogos; Médicos; Médicos Veterinários; Nutricionistas; Odontólogos; Psicólogos; Socorrista Habilitado; Técnicos de Nível Médio; Técnicos de Enfermagem; Técnicos de Laboratório; Técnicos em Radiologia.

1.4. - **Estabelecimentos de Saúde:** Hospitais, Laboratórios e Clínicas na Área de Saúde, para a prestação de serviços complementares de saúde, visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde, no atendimento a demanda existente, com disponibilidade técnica nas especialidades, procedimentos, quantidades, remuneração, carga horária e locais indicados no Termo de Referência, Anexo I, aprovados pelo CMS – Conselho Municipal de Saúde e, ainda, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital.

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão requerer o credenciamento os interessados (pessoa física ou jurídica) que preencham as condições mínimas exigidas neste edital de chamamento e na Lei de Licitações, eficazmente, o atendimento às condições e requisitos estabelecidos no presente Edital, no prazo de vigência do mesmo.

2.2. - Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do art. 2º, I da Instrução Normativa nº 008/2016 do TCM/GO, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local, compreendido nos limites geográficos do Município de Ipameri e/ou regional, que abrange limites geográficos da microrregião sudeste do Estado de Goiás, definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3. DO CREDENCIAMENTO E DAS FASES DO PROCESSO

3.1. - É facultado a todo profissional ou estabelecimento de saúde que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento.

3.2. - O credenciamento será realizado, independentemente do número de vagas oferecidas, cabendo ao poder público Credenciante o chamamento conforme as suas necessidades e conveniência.

3.3. - A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo órgão Credenciante, podendo ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Pública durante o exercício de 2.021 e próximos.

3.4. - O processo de credenciamento para contratação de profissionais e estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de saúde complementar visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ipameri - GO, dar-se-á em etapa única (inscrição e análise curricular) de acordo com as peculiaridades das atividades constantes no Anexo I.

3.5. - Para que o Credenciante seja classificado, deverá atender expressamente as normas exigidas na fase de Inscrição, apresentando toda documentação exigida para a especialidade/função/cargo/categoria pretendida.

3.6. - A análise da documentação apresentada pelos inscritos e da avaliação curricular serão realizadas pela Comissão Organizadora de Processo de Chamamento Público (Credenciamento) da Secretaria Municipal de Saúde, designada por Portaria Interna.

3.7. - Para o credenciamento dos Estabelecimentos de Saúde que prestarão os serviços em suas instalações próprias, utilizando mão de obra e material, o interessado deverá preencher apenas os requisitos da inscrição e apresentar a documentação prevista do presente Edital.

3.8. - A participação neste CHAMAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e na tabela de valores de serviços e/ou procedimentos da área de saúde aprovada pelo CMS – Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução nº 06/2021, de 22 de março de 2.021.

3.9. - Para o credenciamento de unidade de saúde (Hospital, Clínica e Laboratório), esta deverá estar com o CNES regular, e, para o credenciamento de profissional de saúde, deverá apresentar sua habilitação no respectivo conselho.

3.10. - Não poderão participar do Credenciamento profissionais ou unidades de saúde que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.11. - Não será admitida à participação neste Credenciamento de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se submetam às disposições do art. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

3.12. - Os prestadores de serviços de saúde deverão, obrigatoriamente, ter suas instalações físicas em conformidade com a RDC/Anvisa 50/2002 e RDC/Anvisa 302/2005.

3.13. - Os serviços, constantes deste Edital, referem-se a uma base territorial populacional, e estão sendo ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da

saúde, compatibilizando-se necessidade e disponibilidade de recursos financeiros do SUS/Ipameri.

4. DOS PROCEDIMENTOS, TAREFAS E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

4.1. - Os procedimentos, tarefas e atribuições dos profissionais e estabelecimentos de saúde são aquelas específicas de cada categoria profissional e para as quais estejam habilitados, definidas na legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. - O requerimento de solicitação de credenciamento (Anexos II e III) dos interessados será dirigido à Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipameri, devendo ser formalizado a partir do dia 26 de março de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021, das 08h00min às 11h00min, nos dias normais de expediente no local da inscrição (na Secretaria Municipal de Saúde), ou enquanto durar os Decretos de redução de horários em decorrência da pandemia do Covid 19, acompanhado dos documentos descritos nessa cláusula.

5.2. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia. Os documentos apresentados por cópia deverão ser autenticados por cartório competente, por servidor da administração (membro da comissão de licitação do município de Ipameri ou da Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde ou qualquer outro servidor designado para tal mister) ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

5.2.1. - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade no ato do credenciamento.

5.3. - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

5.3.1. - Para credenciamento de pessoa física, será necessária a seguinte documentação:

- a)** Cópia do CPF e RG;
- b)** Cópia da Carteira de identidade profissional, devidamente registrada no Conselho Regional de sua categoria;
- c)** Comprovante de endereço;
- d)** Título de eleitor com a quitação eleitoral devida;
- e)** Certificado de reservista (sexo Masculino);
- f)** Curriculum Vitae;
- g)** Cópia do Diploma de conclusão de seu respectivo curso superior e/ou da especialidade;

- h) Prova de quitação com a Fazenda Pública Federal (podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br;
- i) Prova de quitação com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- j) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do interessado;
- k) Certidão negativa de inexistência de débitos adimplidos perante a Justiça do Trabalho (podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.tst.jus.br);
- l) Comprovante de Inscrição junto ao Conselho Regional respectivo;
- m) Certidão de quitação junto ao Conselho Regional respectivo;
- n) Cadastro no PIS/PASEP/NIT/INSS;
- o) Cópia dos títulos obtidos em virtude de tese de docência, doutorado, mestrado, experiência na especialização, residência médica (se for o caso), aprovação em concurso, certificados de participação em congressos e/ou cursos;
- p) Título de especialista na área de interesse conforme os serviços descritos no Anexo I deste edital, fornecido pela entidade profissional competente; e
- q) Requerimento, solicitando inscrição para credenciamento (Anexo II);
- r) Declaração se exerce ou não função pública. Caso exerça função pública, **DEVERÁ SER INDICADA A ENTIDADE EMPREGADORA, A FORMA DE PROVIMENTO, CARGO E HORÁRIO DE TRABALHO** (Anexo II).
- s) Dados bancários.

5.3.2. As categorias profissionais que não possuem Carteira de Identidade Profissional que requererem habilitação no credenciamento, deverão apresentar cópia autenticada do documento de Identidade (RG).

5.3.3. Todos os documentos exigidos nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “m”, deverão ser apresentados dentro do prazo de validade no ato do credenciamento.

5.4. - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

5.4.1. - Para credenciamento de pessoa jurídica, será necessária a seguinte documentação:

- a) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com situação ativa, da empresa prestadora de serviços de saúde;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrada na junta comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se no caso de sociedades por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços para os quais solicita credenciamento;
- c) RG e CPF dos representantes legais da empresa, bem como dos profissionais que prestarão dos serviços;
- d) Curriculum Vitae do(s) profissional(is) de saúde vinculado à empresa que pleitear seu credenciamento (não se aplica aos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde);
- e) Certidão Negativa de Débito da empresa prestadora junto a Fazenda Federal

(Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br);

f) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde está situada a sede da empresa prestadora;

g) Certidão Negativa de Débitos para com o Município onde localiza a sede;

h) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.tst.jus.br);

i) CRF - Certidão Negativa de Débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.caixa.gov.br;

j) Prova da inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico na entidade profissional competente, se for o caso;

k) Alvará Sanitário da sede da licitante, segundo legislação vigente;

l) Alvará de Localização fornecido pelo Município sede do estabelecimento da licitante;

m) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, se for o caso;

n) Requerimento, solicitando inscrição para credenciamento (Anexo III);

o) Declaração da empresa participante de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federal de 1988, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente (Anexo V).

5.4.2. - Todos os documentos exigidos nas letras “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, deverão ser apresentados dentro do prazo de validade no ato do credenciamento.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

6.1. - Conforme disciplina a Instrução Normativa IN nº 007/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, mais especificadamente no que dispõe o Art. 3º, o Credenciamento é o contrato administração, celebrado de forma direta, sem competição, procedido de chamamento público aberto a todos os interessados que atendam as condições aqui previstas.

6.2. - Quanto aos Credenciados que tratarem do preenchimento em vagas limitadas, para profissões regulamentadas, conforme descritivos nos quadros presentes no termo de referência, o preenchimento se dará por ordem de credenciamento, substituindo sempre que necessário pelo próximo imediato.

6.3. - Quanto aos Credenciados para os demais casos, entre procedimentos avulsos e afins, conforme §2º do Art. 3º da IN nº 007/2016, a escolha daquele que prestará o serviço compete ao próprio usuário do serviço público municipal de saúde.

6.4. - Serão excluídos do Credenciamento o candidato que:

a) Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;

b) Não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante da “FICHA DE INSCRIÇÃO”, o candidato deverá comparecer à Secretaria

Municipal de Saúde, e, preencher documento, indicando seu cargo e mencionando o Processo de Credenciamento, objeto deste Edital.

c) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização do Processo de Credenciamento.

6.5. - Os diplomas dos cursos superiores não serão avaliados como título, mas recomenda-se que uma cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão referente a um dos cursos referidos seja entregue juntamente com os documentos que compõem a Prova de Títulos, devendo o candidato identificar esta cópia com a expressão "pré-requisito".

7. DO RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

7.1. - Todos os resultados do credenciamento serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, www.ipameri.go.gov.br e afixados no Placar, após homologados pelo Gestor Municipal.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. - Será considerado CLASSIFICADO no Processo de Chamamento Público (Credenciamento) o candidato cuja inscrição for DEFERIDA e APROVADO na ANÁLISE CURRICULAR, apresentando a melhor pontuação na forma estabelecida até o dobro do limite de quantidade de vagas oferecidas neste Edital.

8.2. - Considerar-se-á APROVADO o candidato que obtiver maior pontuação dentro do número de vagas oferecidas.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1. - Em caso de empate será dada preferência ao candidato na seguinte ordem:

a) Mais idoso, até o término do período de inscrição no presente Chamamento Público (Credenciamento), nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

b) Maior pontuação na avaliação relativa a análise curricular e entrevista;

c) Maior tempo de residência médica, no caso de médicos;

d) Maior tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorrer;

e) Sorteio.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. - Serão convocados os profissionais credenciados por ordem de classificação, até o preenchimento das vagas fixadas neste edital.

10.2. - Se não forem preenchidas todas as vagas ou se ocorrerem às hipóteses de descredenciamento, rescisão contratual ou acréscimo de serviços, a convocação também se dará por ordem de classificação, podendo a Secretaria realizar nova análise de currículos dentro do período de vigência do presente edital em caso de

esgotamento do cadastro de reserva.

10.3. - A Secretaria Municipal de Saúde convocará os profissionais credenciados para assinatura do contrato de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Anexo XI).

10.4. - Para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, os profissionais terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período na forma do § 1º, art.64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.5. - Os candidatos convocados deverão comparecer, imediatamente, na Secretaria Municipal de Saúde para assinatura do contrato, em conformidade com o edital de convocação.

10.6. - O candidato que não atender a convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no item 10.4., será automaticamente reclassificado para o último lugar da lista de classificação.

10.7. - A classificação do profissional não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a efetuar sua contratação. As contratações se darão dentro dos limites de vagas estabelecidos neste edital e de acordo com a demanda.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. - Os serviços a serem prestados serão na sede do Município de Ipameri - GO, especificamente junto à Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da Administração Municipal, que integram o Sistema Único de Saúde - SUS, junto à população do Município.

11.2. - Os serviços prestados pelos profissionais de saúde constantes do Termo de Referência, Anexo I, serão prestados nos locais de lotação definidos no Edital, junto aos usuários do SUS do município.

11.3. - Os serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde constantes do Termo de Referência, Anexo I, serão prestados nos estabelecimentos credenciados, na sede do Município de Ipameri, junto aos usuários do SUS, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

11.4. - A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde, através de procedimentos específicos ou mediante a prestação de hora do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde.

11.5. - A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizada a consulta ou o procedimento pela Secretaria de Saúde do Município.

11.6. - Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do

paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

11.7. - A eventual mudança de endereço do estabelecimento contratado será imediatamente comunicada ao órgão contratante, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo o contratante rever as condições deste contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente. A alteração do Responsável Técnico (RT) do contratado também será comunicada ao contratante.

11.8. - É vedado a cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

11.9. - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados.

11.10. - O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 10 (dez) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

11.11. - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o (a) CONTRATADO (A) negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. - A remuneração pelos serviços prestados será mensal, por **produção**, mediante a apresentação da nota fiscal/recibo de pagamento devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. - A Administração Municipal, oportunamente pagará aos credenciados (pessoa física ou jurídica) da área de saúde as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme valores constantes deste edital, considerando a tabela de honorários consultas/procedimentos SUS, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência, das planilhas de produções de serviços, escalas de plantões, autorizações de internações hospitalares e autorizações para exames complementares auditados.

12.3. - É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, exceto nos casos já previstos neste edital, em que haverá complementação pelo Município.

12.4. - Aos credenciados fica proibido exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

13. DOS VALORES PAGOS PELOS PROCEDIMENTOS

13.1. - Todos os valores pagos pela prestação dos serviços serão por **produção**.

13.2. - Os procedimentos que terão complementação financeira por parte do

Município são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, bem como de cirurgias eletivas, terão complementação financeira de 100% (cem por cento), que serão custeados pelo SUS, nos termos da Portaria MS nº 1.294, de 25 de maio de 2.017, publicada no DOU em 29 de maio de 2.017.

13.2.1. - Caso o SUS não promova a complementação financeira até o limite mencionado no item anterior, o Município arcará com o restante necessário do complemento.

13.3. - Os procedimentos indicados no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital serão custeados exclusivamente com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri.

13.4. - Para os demais procedimentos prevalecerá o valor pago na Tabela SIA/SUS.

13.5. - Nenhum valor adicional será cobrado ao usuário do SUS pela realização dos procedimentos contratados.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. - Os pagamentos pelos serviços prestados pelo credenciado serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

14.2. - Serão observados para o pagamento os valores máximos descritos no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

15. DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

15.1. - O Município não fará encaminhamento dirigido dos usuários tomadores de serviços de saúde, somente emitirá requisição de execução de procedimento sem a indicação do destinatário prestador e estes farão as cobranças dos serviços mediante nota/fatura, acompanhadas das respectivas requisições de serviço. A escolha do prestador de serviços é exclusiva do usuário tomador, salvo nas unidades de Saúde do Município.

16. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

16.1. - A vigência do credenciamento é até o dia 31 de dezembro de 2.021, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. - A análise da documentação terá início no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento.

16.3. - O credenciamento não implica na obrigação de contratar por parte do Município.

16.4. - Havendo interesse do Município na contratação de serviços de atendimento para determinada área ou especialidade, serão celebrados os ajustes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com os proponentes credenciados para a área ou especialidade pretendida.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. - As despesas resultantes deste procedimento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1301	10.301.0203.2067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DE FAMÍLIA	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211701 20211702	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
	10.301.0203.2067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DE FAMÍLIA	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211701 20211702	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
	10.302.0210.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211750 20211751	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
	10.301.0203.2067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DE FAMÍLIA	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211701 20211702	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
	10.302.0210.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211750 20211751	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
	10.302.0210.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211750 20211751	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
	10.302.0210.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211752 20211753	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	10.302.0210.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211750 20211751	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
	10.302.0210.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211752 20211753	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	10.301.1004.2338 MANUTENÇÃO DO SAMU	102 114	ORDINÁRIO ESPECIFICO	20211722 20211723	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

10.301.1004.2338 MANUTENÇÃO DO SAMU	102 114	ORDINÁRIO ESPECIFICO	20211722 20211723	339036 OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA FÍSICA
10.301.1004.2338 MANUTENÇÃO DO SAMU	102 114	ORDINÁRIO ESPECIFICO	20211722 20211723	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
10.305.0202.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211786 20211787	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
10.305.0202.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211784 20211785	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
10.303.0230.2317 PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	102	ORDINÁRIO	20211762	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
10.301.1004.2337 MANUTENÇÃO DO MAC	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211716 20211717	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
10.301.1004.2337 MANUTENÇÃO DO MAC	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211718 20211719	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
10.301.1004.2337 MANUTENÇÃO DO MAC	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211718 20211719	339039 OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
10.301.1004.2337 MANUTENÇÃO DO MAC	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211716 20211717	339036 OUTROS SERVIÇOS TER PESSOA FÍSICA
10.302.0210.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211752 20211753	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
10.301.1004.2337 MANUTENÇÃO DO MAC	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211718 20211719	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
10.301.0203.2067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211703 20211704	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

	SAÚDE DE FAMÍLIA				
	10.302.0210.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211752 20211753	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	10.301.1004.2338 MANUTENÇÃO DO SAMU	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211724 20211725	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	10.301.1004.2337 MANUTENÇÃO DO MAC	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211718 20211719	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	10.302.0210.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211752 20211753	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	10.302.0210.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211750 20211751	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
	10.301.0203.2067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DE FAMÍLIA	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211703 20211704	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	10.301.0203.2337 MANUTENÇÃO DO MAC	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211718 20211719	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	10.301.0203.2337 MANUTENÇÃO DO MAC	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211716 20211717	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA
	10.302.0210.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211750 20211751	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
	10.301.1004.2337 MANUTENÇÃO DO MAC	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211718 20211719	339039 OUTROS SER TERCEIROS PES JURÍDICA
	10.301.1004.2337 MANUTENÇÃO DO MAC	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211718 20211719	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	10.302.0210.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211752 20211753	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

18. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

18.1. - O credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas pode ocorrer nas

hipóteses elencadas abaixo, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- a) decisão unilateral da administração;
- b) acordo entre as partes;
- c) cometimento de infração ético-disciplinar pelo credenciado.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. - O profissional que, depois de credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- c) cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal, tornando-se impedido durante 02 (dois) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.

19.2. - Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.

20. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

20.1. - O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

20.2. - Após o credenciamento a Administração convocará, no prazo de até 15 (quinze) dias, as pessoas físicas ou jurídicas credenciadas para assinar o contrato de credenciamento.

20.3. - Os contratos oriundos do presente credenciamento terão vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser aditivados nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ocasião em que deverá ser apresentada a documentação que comprove a devida habilitação para a prestação do serviço credenciado.

20.4. - O Credenciado se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

20.5. - Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

20.6. - O credenciado poderá a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando notificar a Administração, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

21. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

21.1. - Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Protocolo durante o

horário de expediente da Administração, que se inicia às 08h00min e se encerra às 11h00min, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo de término para recebimento da documentação.

21.2. - Da decisão relativa ao indeferimento da inscrição e a classificação dos candidatos, que deverá ser publicada nos termos da lei, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dirigido ao Gestor Municipal e protocolizado durante o horário de expediente.

21.3. - Da decisão relativa a classificação final, que deverá ser publicada nos termos da lei, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dirigido ao Gestor Municipal e protocolizado durante o horário de expediente.

21.4. - Somente serão recebidas impugnações ao edital ou de recurso mediante protocolo no Protocolo Geral do Município.

22. DA RESCISÃO

22.1. - Constituem motivos de rescisão do Contrato de Credenciamento:

22.1.1. - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

22.1.2. - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

22.1.3. - A lentidão no cumprimento do contrato, levando o Contratante, a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos serviços ofertados;

22.1.4. - A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE;

22.1.5. - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Contratante designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;

22.1.6. - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;

22.1.7. - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Contratante e exaradas no processo administrativo que se referir ao contrato;

22.1.8. - Descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2. - A rescisão dos Contratos dar-se-á na forma dos artigos 70 e 80 da Lei 8.666/93.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. - Este edital de chamamento, após publicado na imprensa oficial, admitirá a apresentação de documentação para credenciamento na data fixada no preâmbulo deste Edital, a partir de 26 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

23.2. - Devido à natureza contratual do credenciamento, nenhum vínculo empregatício decorrerá do credenciamento ora pactuado.

23.3. - A Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento.

23.4. - Nenhuma indenização será devida aos licitantes (Participantes) pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

23.5. - Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá o Gestor Municipal revogar o presente procedimento de credenciamento. Poderá ainda, a referida autoridade, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.6. - A anulação do presente credenciamento, por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar. A referida nulidade induz a do Termo de Credenciamento.

23.7. - No caso de desfazimento do presente credenciamento, fica assegurado aos interessados, o princípio do contraditório e a ampla defesa.

23.8. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação encarregada de Credenciamentos, com base nas normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito.

23.9. - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde de Ipameri - GO, na Sala da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, Palácio Entre Rios, Térreo, em dias e horários normais de expediente.

23.10. - São partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Requerimento de pessoa física
ANEXO III	Requerimento de pessoa jurídica
ANEXO IV	Declaração se exerce Função Pública
ANEXO V	Declaração de cumprimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93
ANEXO VI	Minuta de contrato



**Secretaria Municipal
de Saúde**

IPAMERI-GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2.021.

Érico Rangelli Rocha Duarte
Gestor do FMS

André Luiz Vieira dos Reis
Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto e valores de mercado:

1.1 Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços na área de saúde, nas quantidades e especificações constantes das Tabelas abaixo:

TABELA I - TABELA PROFISSIONAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

(Valor não referenciado Tabela SUS)

PROFISSÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	Quantidade estimada	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ESTIMADO GLOBAL (R\$)
Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal	Auxiliar o odontólogo; preparar e esterilizar material; agendar pacientes; realizar relatórios pertinentes.	30 horas semanais	04	R\$ 1.200,00	R\$ 43.200,00
Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal	Auxiliar o odontólogo; preparar e esterilizar material; agendar pacientes; realizar relatórios pertinentes.	40 horas semanais	09	R\$ 1.300,00	R\$ 105.300,00
Auxiliar e Técnico em Enfermagem	Prestar cuidado ao paciente, zelar pela segurança do paciente, dentre outras.	30 horas semanais	20	R\$ 1.200,00	R\$ 216.000,00
Auxiliar e técnico em Enfermagem	Prestar cuidado ao paciente, zelar pela segurança do paciente, dentre outras.	40 horas semanais	06	R\$ 1.500,00	R\$ 81.000,00
Auxiliar e Técnico de Enfermagem – Plantão 12 horas	Prestar cuidado ao paciente, zelar pela segurança do paciente, dentre outras.	Plantões de 12 horas	45	Estimativo - R\$ 2.500,00 - R\$ 150,00	R\$ 1.012.500,00
Assistente Social	Promover o bem estar físico, psicológico e social, assistir pessoas em situação de vulnerabilidade social, dentre outras funções	20 horas semanais	01	R\$ 1.500,00	R\$ 13.500,00
Assistente Social	Promover o bem estar físico, psicológico e social, assistir pessoas em situação de vulnerabilidade social, dentre outras funções	30 horas semanais	01	R\$ 1.750,00	R\$ 15.750,00
Assistente Social	Promover o bem estar físico, psicológico e social, assistir pessoas em situação de vulnerabilidade social, dentre outras funções	40 horas semanais	06	R\$ 2.400,00	R\$ 129.600,00
Biomédico e Bioquímico	Realizar exames de Análises Clínicas; Assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos; assumir e executar o processamento de sangue,	30 horas semanais	01	R\$ 1.644,00	R\$ 14.796,00

	suas sorologias e exames pré – transfusionais e assumir chefias técnicas, dentre outras funções.				
Biomédico	Realizar exames de Análises Clínicas; Assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos; assumir e executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré – transfusionais e assumir chefias técnicas, dentre outras funções.	40 horas semanais	01	R\$ 2.190,00	R\$ 19.710,00
Enfermeiro	Atuar no cuidado aos pacientes, gestão de equipe de enfermagem, supervisão técnica do serviço de saúde, dentre outros	20 horas semanais	03	R\$ 1.920,00	R\$ 51.840,00
Enfermeiro	Atuar no cuidado aos pacientes, gestão de equipe de enfermagem, supervisão técnica do serviço de saúde, dentre outros	40 horas semanais	24	R\$ 3.600,00	R\$ 777.600,00
Enfermeiro Plantão 12 horas - Pronto Socorro	Atuar no cuidado aos pacientes, gestão de equipe de enfermagem, supervisão técnica do serviço de saúde, dentre outros	12 horas por plantão	19	Estimativo - R\$ 4.120,00 - R\$ 300,00	R\$ 704.520,00
Enfermeiro Plantão 12 horas - SAMU	Atuar no cuidado aos pacientes, gestão de equipe de enfermagem, supervisão técnica do serviço de saúde, dentre outros	12 horas por plantão	07	Plantão 12 horas Estimativo - R\$ 4.120,00 R\$ 300,00	R\$ 259.560,00
Enfermeiro Especialista em Regulação de Sistemas de saúde, responsável pelo Departamento De Regulação, Controle e Avaliação	Atuar na gestão da regulação de acesso ao sistema de saúde, acompanhar a execução da Programação Integrada Pactuada, dentre outras atividades.	30 horas semanais	01	R\$ 6.800,00	R\$ 61.200,00
Enfermeiro Coordenador Geral do Serviço de Enfermagem do SAMU		40 horas semanais	01	R\$ 4.200,00	R\$ 37.800,00
Enfermeiro Coordenador do Serviço de Enfermagem do SAMU - Domiciano Ribeiro		40 horas semanais	01	R\$ 3.500,00	R\$ 31.500,00
Enfermeiro Responsável Pelo Departamento De Auditoria	Atuar na gestão do Departamento de Auditoria e acesso ao sistema de saúde, acompanhar a execução das internações.	40 horas semanais	01	R\$ 2.760,00	R\$ 24.840,00
Enfermeiro Coordenador Da Vigilância Epidemiológica	Desenvolver ações de investigação epidemiológica e diagnóstico situacional, de planejamento e implementação de medidas	40 horas semanais	01	R\$ 4.000,00	R\$ 36.000,00

	de prevenção, controle e tratamento.				
Enfermeiro Coordenador das Unidades da Estratégia De Saúde Da Família - ESF	Coordenar a Atenção Básica em saúde, coordenar o fluxo assistencial e monitorar protocolos de atendimento aos usuários nas unidades básicas de saúde, dentre outras atribuições.	40 horas semanais	01	R\$ 4.000,00	R\$ 36.000,00
Enfermeiro Coordenador Geral do Pronto Socorro Municipal	Coordenar o serviço de urgência e emergência hospitalar, coordenar o fluxo assistencial dentro das redes de atenção, desenvolver funções administrativas, dentre outras funções.	40 horas semanais	01	R\$ 5.000,00	R\$ 45.000,00
Enfermeiro Coordenador do Serviço de Enfermagem Pronto Socorro Municipal – Domiciano Ribeiro	Coordenar o serviço de urgência e emergência hospitalar, coordenar o fluxo assistencial dentro das redes de atenção, desenvolver funções administrativas, dentre outras funções.	40 horas semanais	01	R\$ 4.200,00	R\$ 37.800,00
Farmacêutico	Garantir o uso racional de medicamentos, realizar plano farmacêutico, controlar estoque de medicamentos e insumos, dentre outras funções.	20 horas semanais	01	R\$ 2.250,00	R\$ 20.250,00
Farmacêutico	Garantir o uso racional de medicamentos, realizar plano farmacêutico, controlar estoque de medicamentos e insumos, dentre outras funções.	40 horas semanais	03	R\$ 4.500,00	R\$ 121.500,00
Fisioterapeuta	Tratar e prevenir doenças e lesões, reabilitar fisicamente pacientes, elaborar projetos de intervenção funcional, dentre outras atribuições.	20 horas semanais	02	R\$ 1.400,00	R\$ 25.200,00
Fisioterapeuta	Tratar e prevenir doenças e lesões, reabilitar fisicamente pacientes, elaborar projetos de intervenção funcional, dentre outras atribuições.	30 horas semanais	02	R\$ 2.300,00	R\$ 41.400,00
Fisioterapeuta	Tratar e prevenir doenças e lesões, reabilitar fisicamente pacientes, elaborar projetos de intervenção funcional, dentre outras atribuições.	40 horas semanais	08	R\$ 2.600,00	R\$ 23.400,00
Fonoaudiólogo	Promover a saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação e reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos da função auditiva	20 horas semanais	01	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00

	periférica e central, da função vestibular, da linguagem oral e escrita, da voz, da fluência, da articulação da fala e dos sistemas miofuncional, orofacial, cervical e de deglutição.				
Fonoaudiólogo	Promover a saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação e reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos da função auditiva periférica e central, da função vestibular, da linguagem oral e escrita, da voz, da fluência, da articulação da fala e dos sistemas miofuncional, orofacial, cervical e de deglutição.	40 horas semanais	02	R\$ 2.900,00	R\$ 52.200,00
Médico Auditor– Responsável pelos Atendimentos das Internações Hospitalares (AIH) do hospital.	Responsável por Auditar todos os Atendimentos de Internações Hospitalares (AIH) do hospital, dentre outras funções.	Frequência semanal ou quinzenal, dependendo da demanda do Hospital	01	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
Médico da Especialidade em Cardiologia	Realizar consultas dia a pacientes com necessidades ligadas a cardiologia, efetuando a avaliação clínica para levantamento do diagnóstico.	20 horas semanais	01	R\$ 13.800,00	R\$ 124.200,00
Médico da Especialidade em Cardiologia	Realizar consultas dia a pacientes com necessidades ligadas a cardiologia, efetuando a avaliação clínica para levantamento do diagnóstico.	30 horas semanais	01	R\$ 16.560,00	R\$ 149.040,00
Médico da Estratégia Saúde da Família	Atuar em unidade básica de saúde (UBS), prestar a assistência integral e humanizada em todos os ciclos de vida (criança, adulto, gestante e idoso). Passar os tratamentos e medicação. Realizar visitas domiciliares. Capacitação da equipe de saúde da família, dentre outras.	20 horas semanais	16	R\$ 9.400,00	R\$ 1.353.600,00
Médico da Estratégia Saúde da Família	Atuar em unidade básica de saúde (UBS), prestar a assistência integral e humanizada em todos os ciclos de vida (criança, adulto, gestante e idoso). Passar os tratamentos e medicação. Realizar visitas	40 horas semanais	02	R\$ 12.000,00	R\$ 216.000,00

	domiciliares. Capacitação da equipe de saúde da família, dentre outras.				
Médico Coordenador Clínico – Pronto Socorro Municipal	Médico responsável por todo procedimento técnico que ocorra dentro da unidade do Pronto Socorro Municipal, podendo acumular a função de coordenador clínico. Para atuar junto ao corpo clínico do Pronto Socorro municipal; Desenvolver ações voltadas para garantir a qualidade do atendimento e o pleno funcionamento do serviço de saúde; Prestar o gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde; Responder legalmente pelo Pronto Socorro.	20 horas semanais	01	R\$ 6.000,00	R\$ 54.000,00
Médico Coordenador Clínico – Base SAMU USA	Médico responsável por todo procedimento técnico que ocorra dentro da unidade do SAMU, podendo acumular a função de coordenador clínico. Para atuar junto ao corpo clínico do SAMU; Desenvolver ações voltadas para garantir a qualidade do atendimento e o pleno funcionamento do serviço de saúde; Prestar o gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde; Responder legalmente pelo SAMU.	20 horas semanais	01	R\$ 6.000,00	R\$ 54.000,00
Médico Ortopedista Clínico e Hospitalar	Profissional para atuar juntamente ao Pronto Socorro Municipal de Saúde em atendimento ambulatorial e supervisionar as atividades de acordo com a sua especialidade e no Pronto Socorro Municipal realizando atendimentos médicos aos pacientes em esquema de urgência e emergência; avaliar o paciente visando o potencial de reabilitação do mesmo. Solicitar a transferência de pacientes para outras instituições hospitalares, sempre que necessário. Preencher a documentação necessária relativa aos atendimentos, tais como prontuários, dentre outros,	20 horas semanais	02	R\$ 16.200,00	R\$ 291.600,00

	visando o bom andamento das atividades na unidade.				
Médico de outras Especialidades - Pediatra	Fazer visitas aos pacientes internados no setor de pediatria e maternidade prescrevendo e realizando todos os procedimentos pertinentes. Fazer protocolos em Pediatria e salas de parto quando especificado em contrato.	20 horas semanais	03	R\$ 10.130,00	R\$ 273.510,00
Médico de outras Especialidades - Pediatra	Fazer visitas aos pacientes internados no setor de pediatria e maternidade prescrevendo e realizando todos os procedimentos pertinentes. Fazer protocolos em Pediatria e salas de parto quando especificado em contrato.	30 horas semanais	02	R\$ 14.000,00	R\$ 252.000,00
Médico Plantonista	Profissional para atuar juntamente ao Pronto Socorro Municipal realizando atendimentos médicos aos pacientes em esquema de urgência e emergência. Prescrever o atendimento compatível com a estrutura do hospital, bem como indicar o tratamento posterior adequado. Atender prontamente as intercorrências médicas dos pacientes na unidade. Iniciar o tratamento de emergência, quando necessário. Solicitar a transferência de pacientes para outras instituições hospitalares, sempre que necessário. Preencher a documentação necessária relativa aos atendimentos, tais como prontuários, dentre outros, visando o bom andamento das atividades na unidade. Poderá realizar deslocamento para acompanhar paciente grave.	Plantão 12 horas	22	Estimativo - R\$ 12.000,00 Remoção R\$ 1.100,00	R\$ 2.376.000,00
Médico Plantonista - SAMU	Profissional para atuar juntamente ao SAMU, realizando atendimentos médicos aos pacientes em esquema de urgência e emergência. Prescrever o atendimento compatível com a estrutura do hospital, bem como indicar o tratamento posterior adequado. Atender prontamente as intercorrências médicas dos	Plantão 12 horas	08	Estimativo – R\$ 12.000,00 Remoção R\$ 1.100,00	R\$ 864.000,00

	pacientes na unidade. Iniciar o tratamento de emergência, quando necessário. Solicitar a transferência de pacientes para outras instituições hospitalares, sempre que necessário. Preencher a documentação necessária relativa aos atendimentos, tais como prontuários, dentre outros, visando o bom andamento das atividades na unidade. Poderá realizar deslocamento para acompanhar paciente grave.				
Médico Psiquiatra	Atuar como psiquiatra no CAPS, realizando atendimentos individuais e coletivos, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.	20 horas semanais	02	R\$ 10.700,00	R\$ 192.600,00
Médico Radiologista	Laudar as imagens de Raio-X	20 horas semanais	01	R\$ 7.490,00	R\$ 67.410,00
Médico Veterinário	Assistência técnica e sanitária, dentre outras atribuições.	30 horas semanais	01	R\$ 2.800,00	R\$ 25.200,00
Médico Veterinário	Assistência técnica e sanitária, dentre outras atribuições.	40 horas semanais	01	R\$ 3.200,00	R\$ 28.800,00
Médicos outras especialidades	Realizar consultas clínicas nos pacientes, prescrever terapias medicamentosas, solicitar exames de apoio diagnóstico e realizar regulação assistencial	20 horas semanais	03	R\$ 10.130,00	R\$ 273.510,00
Médicos outras especialidades	Realizar consultas clínicas nos pacientes, prescrever terapias medicamentosas, solicitar exames de apoio diagnóstico e realizar regulação assistencial	30 horas semanais	03	R\$ 14.000,00	R\$ 378.000,00
Médicos outras especialidades	Realizar consultas clínicas nos pacientes, prescrever terapias medicamentosas, solicitar exames de apoio diagnóstico e realizar regulação assistencial	Por consulta, máximo de 100.	10	R\$ 100,01	R\$ 900.090,00
Nutricionista	Realizar acompanhamento nutricional dos pacientes internos; solicitação de gêneros alimentícios e acompanhamento da qualidade dos mesmos.	20 horas semanais	01	R\$ 2.250,00	R\$ 20.250,00
Nutricionista	Realizar acompanhamento nutricional dos pacientes internos; solicitação de gêneros alimentícios e acompanhamento da qualidade dos mesmos.	40 horas semanais	01	R\$ 3.000,00	R\$ 27.000,00
Odontólogo ESF	Trabalhar na prevenção de doenças bucais e cáries, realizar procedimentos	20 horas semana	13	R\$ 3.200,00	R\$ 374.400,00

	odontológico curativos, dentre outras especialidades.				
Odontólogo Coordenador da Saúde Bucal	Coordenar o serviço de Saúde Bucal do município da atenção básica e especializada, estabelecer e monitorar protocolos, dentre outras funções.	20 horas semanais	01	R\$ 6.500,00	R\$ 58.500,00
Odontólogo – outras especialidades	Trabalhar na prevenção de doenças bucais e cáries, realizar procedimentos odontológico curativos, dentre outras especialidades.	20 horas semanais	03	R\$ 3.600,00	R\$ 97.200,00
Odontólogo plantonista		Plantão 12 horas	02	Estimativo - R\$ 2.000,00 R\$ 185,00	R\$ 36.000,00
Psicólogo	Avaliação e desempenho, perfil psicográfico dos servidores e outras tarefas pertinentes a valorização e melhor capacitação dos servidores; Atuar com iniciativa, planejamento e desenvolvimento de campanhas de prevenção voltadas para o bem estar coletivo dos pacientes e funcionários da empresa; Implantar e dar assistência a um programa de qualidade de vida no trabalho, em conjunto com os demais profissionais da área médica da instituição, inclusive interagindo com a assistente social e outros profissionais indicados pela contratante; Atuar com eventuais atendimentos clínicos para solução de problemas de ajustamento.	20 horas semanais	02	R\$ 1.600,00	R\$ 28.800,00
Psicólogo	Avaliação e desempenho, perfil psicográfico dos servidores e outras tarefas pertinentes a valorização e melhor capacitação dos servidores; Atuar com iniciativa, planejamento e desenvolvimento de campanhas de prevenção voltadas para o bem estar coletivo dos pacientes e funcionários da empresa; Implantar e dar assistência a um programa de qualidade de vida no trabalho, em conjunto com os demais profissionais da área médica da instituição, inclusive interagindo com a assistente	30 horas semanais	02	R\$ 2.300,00	R\$ 41.400,00

	social e outros profissionais indicados pela contratante; Atuar com eventuais atendimentos clínicos para solução de problemas de ajustamento.				
Psicólogo	Avaliação e desempenho, perfil psicográfico dos servidores e outras tarefas pertinentes a valorização e melhor capacitação dos servidores; Atuar com iniciativa, planejamento e desenvolvimento de campanhas de prevenção voltadas para o bem estar coletivo dos pacientes e funcionários da empresa; Implantar e dar assistência a um programa de qualidade de vida no trabalho, em conjunto com os demais profissionais da área médica da instituição, inclusive interagindo com a assistente social e outros profissionais indicados pela contratante; Atuar com eventuais atendimentos clínicos para solução de problemas de ajustamento.	40 horas semanais	06	R\$ 2.800,00	R\$ 151.200,00
Socorrista Habilitado	Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes.	40 horas	32	R\$ 1.800,00	R\$ 518.400,00
Socorrista Habilitado	Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes.	Plantões de 12 horas	26	Estimativo - R\$ 2.500,00 Remoção: R\$ 60,00	R\$ 585.000,00
Técnico em Laboratório	Função é a de supervisionar e se responsabilizar pelo controle de qualidade e correção nos trabalhos relacionados à bancada laboratorial, liberação dos laudos, perícias e liberação dos resultados técnicos, assinando pelos resultados e assumindo as responsabilidades civis e penais sobre os seus atos	30 horas	01	R\$ 1.056,00	R\$ 9.504,00
Técnico em Laboratório	Função é a de supervisionar e se responsabilizar pelo controle de qualidade e	40 horas	01	R\$ 1.200,00	R\$ 10.800,00

	correção nos trabalhos relacionados à bancada laboratorial, liberação dos laudos, perícias e liberação dos resultados técnicos, assinando pelos resultados e assumindo as responsabilidades civis e penais sobre os seus atos				
Técnico em Radiologia	Realizar exames na área de radiologia para fins diagnósticos, dentre outras funções.	40 horas	11	R\$ 2.000,00	R\$ 198.000,00
Técnico em Radiologia	Realizar exames na área de radiologia para fins diagnósticos, dentre outras funções.	plantões de 12 horas	11	Estimativo - R\$ 1.120,00 - segunda a sexta-feira – R\$ 130,00 - sábado, domingo e feriado R\$ 150,00	R\$ 110.880,00
Técnico em Radiologia - Coordenador	Coordenar equipe de técnicos em radiologia, responsável técnico do serviço, realizar escala de serviço, dentre outras funções.	20 horas semanais	02	R\$ 1.600,00	R\$ 28.800,00
TOTAL:					R\$ 14.249.160,00

TABELA II
ESTABELECEMENTOS DE SAÚDE
(Tabela SUS)

Estabelecimentos	Requisitos Mínimos para Credenciamento	Procedimentos a Serem Executados	Quantidade Estimada para o período (9 meses)		Valor Estimado (abril a dezembro/2021) Tabela SUS + Complemento
Hospitais/Clínicas	- Habilitado e Credenciado ao SUS e demais documentos constantes do Edital.	Procedimentos clínicos, obstétricos e cirúrgicos conforme Tabela VII	-	-	-
Hospitais/Clínicas	- Habilitado e Credenciado ao SUS e demais documentos constantes do Edital.	Cirurgias Eletivas, com complementação financeira de 100% em relação à Tabela SIGTAP.	-	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Hospitais/Clínicas	- Habilitado e Credenciado ao SUS e demais documentos constantes do Edital.	Procedimentos hospitalares e ambulatoriais, com complementação financeira de 38% em relação à Tabela SIGTAP.	-	R\$ 15.000,00	R\$ 135.000,00

Laboratório de Análises Clínicas	- Registro no CNES e demais documentos constantes do Edital.	Análises Clínicas conforme tabela AMB acrescida de 0,25 CH	-	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Laboratório de Análises Clínicas	- Registro no CNES e demais documentos constantes do Edital.	Análises Clínicas de Urgência conforme tabela AMB acrescida de 0,45 CH. Obs: Exclusivamente no Pronto Socorro.	-	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
Laboratório de Confecção de Próteses Dentárias	Registro no CNES e demais documentos constantes do Edital.	Prótese Parcial Mandibular Removível	20/180	R\$ 350,00	R\$ 63.000,00
		Prótese Parcial Maxilar Removível	20/180	R\$ 350,00	R\$ 63.000,00
		Prótese Total Mandibular	20/180	R\$ 200,00	R\$ 36.000,00
		Prótese Total Maxilar	20/180	R\$ 200,00	R\$ 36.000,00
		Próteses Coronárias / Intrarradiculares Fixas/Adesivas (Por Elemento)	20/180	R\$ 180,00	R\$ 32.400,00
Total					R\$ 1.715.400,00

TABELA III
ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE - EXAMES
(Tabela SUS)

Estabelecimentos	Requisitos Mínimos para Credenciamento	Procedimentos a Serem Executados	Quantidade Estimada para o período (9 meses)	Valor Estimado (abril a dezembro/2021) Tabela SUS + Complemento
Hospitais/Clínicas	- Registro no CNES e demais documentos constantes do Edital.	Mamografia	360	R\$ 57.600,00
		Eletrocardiograma;	250	R\$ 37.500,00
		Eletroencefalograma;	600	R\$ 30.000,00
		Endoscopia Digestiva Alta ou Esofagoduodenoscopia;	540	R\$ 135.000,00

	Densitometria Óssea;	180	R\$ 28.800,00
	Ultrassonografia; *Tabela IV	-	-
	Tomografia Computadorizada *Tabela VI	-	-
	Exame do Olhinho	180	R\$ 9.000,00
	Audiometria Tonal Limiar com Teste de Discrção	180	R\$ 6.300,00
	Audiometria Vocal Pesquisa de Limiar de Discrção	180	R\$ 3.600,00
	Audiometria Vocal Pesquisa de Limiar de Inteligibilidade	180	R\$ 3.600,00
	Impedânciometria	180	R\$ 6.300,00
	Oto emissões evocadas transiente - Teste da Orelhinha	180	R\$ 10.800,00
	Teste da Linguinha	180	R\$ 10.800,00
Total			R\$ 339.300,00

TABELA IV
PROCEDIMENTOS ULTRASSONOGRAFIA
(Tabela SUS)

Procedimento	Quantidade Estimada para o período (9 meses)	Valor Unitário	Valor Estimado (abril a dezembro/2021)
Parede abdominal	765	R\$ 120,00	R\$ 91.800,00
Axilas	90	R\$ 120,00	R\$ 10.800,00
Tireoide	765	R\$ 120,00,	R\$ 91.800,00
Tireoide com Doppler	90	R\$ 200,00	R\$ 18.000,00
Doopler Colorido de Vasos (cada membro)	135	R\$ 100,00	R\$ 13.500,00
Carótidas/ Vertebrais	135	R\$ 100,00	R\$ 13.500,00
Abdome Total	1.080	R\$ 200,00	R\$ 216.000,00
Abdome Superior	900	R\$ 120,00	R\$ 108.000,00

Abdome Inferior	855	R\$ 120,00	R\$ 102.600,00
Aparelho urinário	1.080	R\$ 120,00	R\$ 129.600,00
Próstata	990	R\$ 120,00	R\$ 118.800,00
Mamas	630	R\$ 100,00	R\$ 63.000,00
Transfontanela	180	R\$ 75,00	R\$ 13.500,00
Transvaginal	765	R\$ 100,00	R\$ 76.500,00
Pélvica	630	R\$ 100,00	R\$ 63.000,00
Obstetrica	990	R\$ 100,00	R\$ 99.000,00
Doppler de Fluxo Obstétrico	540	R\$ 225,00	R\$ 121.500,00
Morfológica 1º trimestre	270	R\$ 350,00	R\$ 94.500,00
Morfológica 2º trimestre	270	R\$ 400,00	R\$ 108.000,00
			R\$ 1.553.400,00

TABELA V
PROCEDIMENTOS RAIOS X
(Valor não referenciado Tabela SUS)

Procedimento	Quantidade Estimada para o período (9 meses)	Valor Unitário	Valor Estimado (abril a dezembro/2021)
Cranio	270	R\$ 130,00	R\$ 35.100,00
Seios da face	270	R\$ 120,00	R\$ 32.400,00
Perfil Cavum	180	R\$ 100,00	R\$ 18.000,00
Ossos da Face	180	R\$ 130,00	R\$ 23.400,00
Coluna Cervical	180	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
Coluna Dorsal	180	R\$ 130,00	R\$ 23.400,00
Coluna Lombar	180	R\$ 130,00	R\$ 23.400,00
Torax PA	270	R\$ 90,00	R\$ 24.300,00
Tórax PA e Perfil	270	R\$ 90,00	R\$ 24.300,00
Ombro	180	R\$ 120,00	R\$ 21.600,00

Braço	180	R\$ 120,00	R\$ 21.600,00
Antebraço	180	R\$ 120,00	R\$ 21.600,00
Cotovelo	180	R\$ 120,00	R\$ 21.600,00
Mão/Dedo	180	R\$ 120,00	R\$ 21.600,00
Punho	180	R\$ 120,00	R\$ 21.600,00
Bacia AP	225	R\$ 120,00	R\$ 27.000,00
Bacia AP e Rã	225	R\$ 160,00	R\$ 36.000,00
Coxo-Femural	225	R\$ 120,00	R\$ 27.000,00
Joelho	225	R\$ 120,00	R\$ 27.000,00
Perna	180	R\$ 120,00	R\$ 21.600,00
Tornozelo	180	R\$ 120,00	R\$ 21.600,00
Pé	180	R\$ 120,00	R\$ 21.600,00
Esôfago	180	R\$ 150,00	R\$ 27.000,00
Estomago	225	R\$ 200,00	R\$ 45.000,00
Esôf. Estomago	180	R\$ 250,00	R\$ 45.000,00
Trânsito Delgado	180	R\$ 200,00	R\$ 36.000,00
Contraste p/ Urografia	225	R\$ 75,00	R\$ 16.875,00
Contraste p/ Esôf. Estomago	225	R\$ 25,00	R\$ 5.625,00
Urografia Venosa	135	R\$ 250,00	R\$ 33.750,00
Total:			R\$ 742.950,00

TABELA VI
PROCEDIMENTOS TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

(Valor não referenciado Tabela SUS)

Procedimento	Quantidade Estimada para o período (9 meses)	Valor Unit. Sem Contraste	Valor Estimado (abril a dezembro/2021)
TC Bacia	90	R\$ 300,00	R\$ 27.000,00
TC Ouvidos / Matóides ou Orelhas	90	R\$ 300,00	R\$ 27.000,00
TC Seios da Face / Face / Art. ATM	135	R\$ 300,00	R\$ 40.500,00
TC Pescoço (partes moles, laringe, tireóide e faringe)	90	R\$ 300,00	R\$ 27.000,00
TC Bacia	90	R\$ 300,00	R\$ 27.000,00
TC Seg. Apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, etc.)	90	R\$ 300,00	R\$ 27.000,00
TC Crânio / Sela Túcica ou Órbitas	180	R\$ 300,00	R\$ 54.000,00
TC Tórax	450	R\$ 300,00	R\$ 135.000,00
TC Abdômen Superior	180	R\$ 300,00	R\$ 54.000,00
TC de Abdômen Inferior ou Pelve	135	R\$ 300,00	R\$ 40.500,00
TC Abdômen Total (Superior e Pelve)	180	R\$ 600,00	R\$ 108.000,00
TC Coluna Cervical	135	R\$ 300,00	R\$ 40.500,00
TC Coluna Dorsal	135	R\$ 300,00	R\$ 40.500,00
TC Coluna Lombar	135	R\$ 300,00	R\$ 40.500,00
Angiotomografia tórax	135	R\$ 800,00	R\$ 108.000,00
Angiotomografia Abdomen	135	R\$ 900,00	R\$ 121.500,00
Angiotomografia Cranio	135	R\$ 800,00	R\$ 108.000,00
Angiotomografia Membros inferiores	90	R\$ 1.000,00	R\$ 90.000,00
Total			R\$ 1.116.000,00

TABELA VII
TABELA PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS

(Valor não referenciado Tabela SUS)

Procedimento	Quantidade Estimada para o período (9 meses)	Valor Unitário do Procedimento	Valor Estimado (abril a dezembro/2021)
Cesariana	270	R\$ 2.100,00	R\$ 567.000,00
Cesariana + Laqueadura	90	R\$ 2.200,00	R\$ 198.000,00
Parto Normal	45	R\$ 1.647,99	R\$ 74.159,55
Histerectomia Pós-parto	90	R\$ 2.400,00	R\$ 216.000,00
Curetagem	90	R\$ 602,61	R\$ 54.234,90

Cerclagem Uterina	90	R\$ 850,00	R\$ 76.500,00
Laparotomia	90	R\$ 2.235,93	R\$ 201.233,70
Vasectomia	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
Total			R\$ 1.400.128,15

02. Justificativa:

Justifica-se no sentido de que as referidas contratações por tempo determinado são imprescindíveis para a continuidade do serviço público da saúde municipal. O objetivo é preencher as vagas para suprimento de quadro de pessoal, proporcionando assistências em saúde pública. O número de profissionais efetivos é insuficiente, prejudicando/impossibilitando a prestação de serviços de saúde à população, o que coloca em risco a vida dos pacientes do município.

2.1- Especificações Técnicas:

A prestação de serviços de profissionais da saúde será realizada no Pronto Socorro Municipal, ESFs (Estratégia Saúde da Família), SAMU, Vigilância Epidemiológica, Secretaria de Saúde, NASF e CAPS (Centro de Apoio Psicossocial), conforme necessidade e terão seus valores estabelecidos pelo Conselho Municipal de Saúde e avalizado pelo Gestor do Fundo Municipal da Saúde, conforme a tabela adotada pelo Município.

03. Prazo, Local e Condições de Execução:

3.1 – O prazo para execução dos serviços será da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2021.

3.2 – O local da prestação do serviço será ser aquele em que ficar designado para o profissional, podendo ser Pronto Socorro Municipal, ESFs (Estratégia Saúde da Família), SAMU, Vigilância Epidemiológica, Secretaria de Saúde, NASF e CAPS (Centro de Apoio Psicossocial) ou conforme as necessidades do ente público.

3.3 – Os serviços serão considerados entregues e realizados mediante relatório do Gestor do Contrato e apresentação de Recibos Mensais de Prestação de Serviços efetivamente prestados devidamente, assinado pelo Gestor de Saúde, para pagamento.

04. Condições de Garantia:

4.1 – Os contratados ficam obrigados nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma pactuada, conforme as especificações determinadas em sua profissão e responder na forma da lei, por imperícia, descaso e qualquer outra situação que incorra em prejuízo à população ou a Administração Pública.

05. Gestor dos credenciamentos

5.1 – O responsável por gerir a execução do credenciamento será designado no termo de credenciamento, tendo as seguintes atribuições:

- 5.1.1. apresentar relatório sobre a execução da contratação, indicando carga horária trabalhada, ausências justificadas ou não, total de procedimentos realizados no mês, etc;
- 5.1.2. receber as faturas mensais, conferir, atestar a execução dos serviços e dar entrada no Protocolo Geral;
- 5.1.3. observar na execução da contratação as responsabilidades do contratado e tomar as medidas necessárias, conforme cada caso;
- 5.1.4. acompanhar e observar que as faturas não ultrapassem os valores mensais definidos para cada contrato, atestando o saldo de recursos orçamentários;
- 5.1.5. responder administrativamente pelos casos que venham ocorrer em prejuízo a regularidade e qualidade dos serviços, nos casos em que ficar comprovada sua omissão no cumprimento das exigências legais;
- 5.1.6. solicitar ao setor competente em tempo hábil a emissão de termo aditivo na forma da lei.

06. Condições e Prazos de Pagamento:

- 6.1 – O pagamento será mensal, mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Nota Fiscal e os Recibos Mensais de Prestação de Serviços efetivamente prestados, devidamente assinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
- 6.2 – Estando a documentação de acordo e atestada pelo Gestor o pagamento será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.

07. Obrigações da Contratante:

- 7.1 – Fazer os pagamentos nos prazos pactuados.
- 7.2 – Outras obrigações necessárias e exigíveis a cada caso.
- 7.3 - Exercer a fiscalização e acompanhamento para que o contratado tenha condições de desenvolver suas atividades de atendimento à população;

08. Obrigações do Contratado:

- 8.1 – Realizar o atendimento na forma pactuada e dentro das normas que regulamentam o assunto e /ou profissão.
- 8.2 – Encaminhar a documentação da fatura de forma detalhada com indicação do quantitativo de procedimentos, preço unitário e total.
- 8.3 – Informar ao FMS qualquer irregularidade com o encaminhamento dos pacientes.
- 8.4 – Responsabilizar-se direta e indiretamente pelo pessoal disponibilizado, para a prestação dos serviços contratados, inclusive quanto a direitos trabalhistas, previdenciários e outros legais e exigíveis na forma da lei.
- 8.5 – Cumprir a carga horária estipulada no termo do contrato;
- 8.6 – Os contratados deverão informar seu endereço pessoal eletrônico, e em caso de pessoa jurídica, os endereços discriminados acima e do Responsável Técnico, onde estes se obrigam a receber a correspondência por e-mail, acusar o recebimento, colocando nome e data do preposto, conforme o caso. O e-mail oficial do FMS é: saude@ipameri.go.gov.br

09. Dos Recursos Orçamentários e Financeiros:

9.1 – Para cobertura das despesas para o ano de 2021 serão utilizados os seguintes recursos orçamentários:

UNID.	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1301	10.301.0203.2067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DE FAMÍLIA	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211701 20211702	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
	10.301.0203.2067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DE FAMÍLIA	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211701 20211702	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
	10.302.0210.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211750 20211751	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
	10.301.0203.2067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DE FAMÍLIA	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211701 20211702	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
	10.302.0210.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211750 20211751	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
	10.302.0210.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211750 20211751	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
	10.302.0210.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211752 20211753	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	10.302.0210.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211750 20211751	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
	10.302.0210.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211752 20211753	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	10.301.1004.2338 MANUTENÇÃO DO SAMU	102 114	ORDINÁRIO ESPECIFICO	20211722 20211723	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
	10.301.1004.2338			20211722	339036

MANUTENÇÃO DO SAMU	102 114	ORDINÁRIO ESPECIFICO	20211723	OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA FÍSICA
10.301.1004.2338 MANUTENÇÃO DO SAMU	102 114	ORDINÁRIO ESPECIFICO	20211722 20211723	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
10.305.0202.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211786 20211787	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
10.305.0202.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211784 20211785	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
10.303.0230.2317 PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	102	ORDINÁRIO	20211762	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
10.301.1004.2337 MANUTENÇÃO DO MAC	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211716 20211717	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
10.301.1004.2337 MANUTENÇÃO DO MAC	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211718 20211719	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
10.301.1004.2337 MANUTENÇÃO DO MAC	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211718 20211719	339039 OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
10.301.1004.2337 MANUTENÇÃO DO MAC	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211716 20211717	339036 OUTROS SERVIÇOS TER PESSOA FÍSICA
10.302.0210.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211752 20211753	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
10.301.1004.2337 MANUTENÇÃO DO MAC	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211718 20211719	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
10.301.0203.2067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DE FAMÍLIA	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211703 20211704	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

	10.302.0210.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211752 20211753	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	10.301.1004.2338 MANUTENÇÃO DO SAMU	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211724 20211725	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	10.301.1004.2337 MANUTENÇÃO DO MAC	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211718 20211719	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	10.302.0210.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211752 20211753	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	10.302.0210.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211750 20211751	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
	10.301.0203.2067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DE FAMÍLIA	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211703 20211704	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	10.301.0203.2337 MANUTENÇÃO DO MAC	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211718 20211719	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	10.301.0203.2337 MANUTENÇÃO DO MAC	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211716 20211717	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA
	10.302.0210.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211750 20211751	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
	10.301.1004.2337 MANUTENÇÃO DO MAC	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211718 20211719	339039 OUTROS SER TERCEIROS PES JURÍDICA
	10.301.1004.2337 MANUTENÇÃO DO MAC	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211718 20211719	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	10.302.0210.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211752 20211753	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

9.2 – Os recursos financeiros para cobertura dos contratos são originários do Fundo Municipal de Saúde.

10. Resultados Esperados:



**Secretaria Municipal
de Saúde**

10.1 – Espera-se minimizar os problemas referentes a falta de profissionais efetivos da saúde o que inviabiliza o atendimento de qualidade à população de Ipameri -GO.

11. Sanções:

11.1 – No descumprimento do pacto contratual serão aplicadas ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outras legais e aplicáveis ao caso.



**Secretaria Municipal
de Saúde**

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA)

AO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI.

O interessado abaixo qualificado requer inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA da REFERENTE AO CARGO/ESPECIALIDADE: (_____), divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipameri, nos termos do Chamamento Público nº 001/2021.

Nome:

Nacionalidade:

CPF nº:

Endereço:

CEP nº:

Número do Registro no Órgão de Classe:

Apresento requerimento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Ipameri/GO com base nas informações contidas via Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2021. Solicito o meu credenciamento para prestação de serviços na função de _____, conforme documentação anexa. Declaro ainda que esteja de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente edital.

N. termos,

Pede e espera deferimento.

_____, de _____ de 2021.

ASSINATURA



**Secretaria Municipal
de Saúde**

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA)

AO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI.

O interessado abaixo qualificado requer inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA da REFERENTE AO CARGO/ESPECIALIDADE:

(_____), divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipameri, nos termos do Chamamento Público nº 001/2021.

Empresa Requerente:

CNPJ nº:

Endereço:

CEP nº:

End. Profissional:

RG:

CPF/MF:

Número do Registro no Órgão de Classe:

Apresento requerimento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Ipameri/GO com base nas informações contidas via Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2021. Solicito o meu credenciamento para prestação de serviços na função de _____, conforme documentação anexa. Declaro ainda que esteja de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente edital.

N. termos,

Pede e espera deferimento.

_____, de _____ de 2021.

ASSINATURA



Secretaria Municipal
de Saúde

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SE EXERCE FUNÇÃO PÚBLICA (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)

Local, ____ de _____ de 2.021.

Ao Fundo Municipal de Saúde de Ipameri.

Referente: Edital de Chamamento nº. 001/2021

Prezados Senhores,

() **SIM** () **NÃO** - Exerço cargo ou função pública.

(EM CASO AFIRMATIVO)

Declaro exercer cargo e função pública em: _____.

Cargo:

Horário:

Dias da semana:

DECLARA, que não pesa contra si, declaração de idoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo.

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de dezesseis anos**.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área pretendida e em nem qualquer outra área, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas da administração pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

ASSINATURA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93 (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO

Nome:

CPF:

Signatário:

OU

IDENTIFICAÇÃO

Empresa:

CNPJ:

Signatário (s):

CPF:

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

()SIM

()NÃO

Local, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)

Termo de Credenciamento que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri e _____, na forma e condições abaixo.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF n.º 007.695.931-79 e RG n.º 4.829.291 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Pedro Raimundo Alves, Qd. 14, Lt. 01 B, San Remo, podendo ser encontrado na sede da Secretaria Municipal, doravante denominado simplesmente de **CRENCIANTE** e do outro lado _____, pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ou CPF _____, situado no município de _____, à Rua _____, representada por seu sócio proprietário _____, residente e domiciliado (a) no município de _____, inscrito no CR___/GO sob o n.º ____, doravante denominado simplesmente **CRENCIADO**, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Este instrumento rege-se pela Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Instrução Normativa IN n.º. 00007/2016 e Instrução Normativa n.º 00001/2017, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente termo de contrato de credenciamento, tem como objeto à prestação de serviços de _____, para atender a demanda do _____, exercendo carga horária de () horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em **31 de dezembro de 2.021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global deste contrato é estimado em R\$ _____ (_____), sendo dividido em ____ (____) parcelas iguais, no valor de R\$ _____ (_____), mensal, para exercer carga horária descrita na Cláusula Segunda.

4.2 - O valor acima disposto inclui todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

4.3 - O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou da entrega da nota fiscal, na tesouraria da Prefeitura em cheque nominal ou depósito em conta do CREDENCIADO(A), a CREDENCIANTE terá que fazer os descontos dos tributos necessários, tais como INSS, ISS e IRPF.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - O CREDENCIADO(A) será responsabilizado por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o CREDENCIADO(A) em decorrência da não execução dos serviços que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

5.2 - Além de outras responsabilidades definidas neste instrumento, o CREDENCIADO(A) obriga-se a manter durante a validade do contrato, a regularidade das certidões negativas de débitos junto ao FGTS (PESSOA JURÍDICA), TST (Trabalhista), Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ou outra equivalente.

5.3 - O CREDENCIADO(A) deverá também:

5.4 - Responsabilizar-se civilmente por danos pessoais ou materiais porventura causados a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do presente Contrato, ficando esta como obrigação exclusiva do CREDENCIADO(A).

5.5 - O CREDENCIADO(A) é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução dos serviços, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Em caso de descumprimento do disposto neste Contrato, poderá ser aplicável ao CREDENCIADO(A) multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total ou parcial do contrato, e, garantida a prévia defesa, poderá aplicar ainda as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços, correrão por conta da dotação prevista no Orçamento vigente, com rubrica:

UNID.	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DAS FORMAS DE RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arrolados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Ipameri/GO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer conflito de interesse gerado por este Instrumento.

9.2 - Desta forma, estando ajustadas, após lerem e aceitarem todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, as partes CREDENCIADO e CREDENCIANTE firmam este termo de contrato de credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os legais efeitos.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, ____ de _____ de 2021.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:

CPF nº:

2 – Nome:

CPF nº: